



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em 23/12/2020 deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 610, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a edição da instrução normativa n.º 68, de 08 de dezembro de 2020, pelo TCEES, a qual estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a instrução normativa n.º 68, de 08 de dezembro de 2020 inclui o arquivo DECPRO - Ato normativo do Chefe do Poder Executivo estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, referente ao exercício da prestação de contas, sendo seu envio já obrigatório na Prestação de Contas referente ao exercício de 2020;

DECRETA

Art. 1.º Este decreto regulamenta a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso utilizado pelo Município de Rio Novo do Sul no ano de 2020.

Art. 2.º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso se dará por Unidade Gestora e Secretaria Municipal, conforme abaixo disposto:

I- Câmara Municipal



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em
_____ / _____ / _____
deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

II- IPASNOSUL – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul;

III- Prefeitura Municipal:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria Municipal de Administração;
- c) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- d) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Fundo Municipal de Saúde;
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural e Industrial;
- i) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- k) Procuradoria Jurídica;
- l) Unidade Central de Controle Interno;

Art. 3.º Os valores referentes a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das unidades gestoras e secretarias municipais constam do anexo único deste decreto.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 23 de Dezembro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal